

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a ISABEL CARVALHO ARAUJO, em substituição de DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Do número de casos ativos de COVID no concelho, e que segundo os últimos dados recebidos pela ULSAM, Arcos de Valdevez contava à data de 13 de janeiro com 246 casos ativos e o Alto Minho com 2236. -----

Deu nota que é necessário reforçar a sensibilização do cumprimento do confinamento, à população; -----

- De igual modo informou que a Câmara Municipal tem mantido o contacto com todas as IPSS's, Escolas e Entidades de Saúde, no sentido de dar o maior apoio nesta situação, na entrega de equipamentos de proteção individual, e do pagamento de testes. A Linha de Apoio, criada pelo Município, está ativa e a contribuir para ajudar a população; -----

- Também informou que o programa de vacinação nos Lares deverá começar na próxima semana e que a Câmara Municipal irá colaborar nesta ação;

Relativamente à situação de confinamento que o País irá viver até dia 30 de Janeiro, deu nota que foi realizada uma reunião com todos os elementos do Município envolvidos na Comissão COVID, onde foram decididos vários despachos relativamente ao funcionamento dos serviços do Município;

- Comunicou à Câmara que está em apreciação na Assembleia da República uma proposta de lei para a criação, modificação e extinção de Freguesias; -----

- Deu nota igualmente que no seguimento da aprovação da Estratégia Local de Habitação Social, estão a ser avaliados os locais para se proceder à construção das habitações sociais e das habitações a custos controlados, bem como a regulamentação para o apoio às rendas acessíveis e os incentivos à construção ou reabilitação de moradias. -----

- Por último informou que estão a decorrer várias obras no concelho ao nível do abastecimento de água, saneamento, rede viária, fibra ótica, equipamentos e reabilitação de edifícios para habitação jovem, bem como estão a ser perspetivadas novas intervenções. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Hélder Barros, para informar relativamente à situação da ADAM, dando nota da reunião realizada com todos municípios e a administração das Águas do Alto Minho onde foram debatidas várias questões relacionadas com o funcionamento da empresa, nomeadamente naquilo que toca à faturação. Também informou que durante este mês será enviada uma fatura de cor amarela que é de regularização dos consumos atrasados e que há um apoio extraordinário de 15€ da parte do Município; que as faturas podem ser pagas em prestações, bastando para isso solicitar esse método de pagamento, bem como que os utentes podem solicitar o apoio social e o apoio para famílias numerosas. -----

Também informou que a Câmara Municipal exigiu que fosse reforçada a equipa do atendimento ao público, via telefone, na loja de Arcos de Valdevez. -----

- A Vereadora Emília Cerdeira deu nota à Câmara de que estava a se articulada com o Agrupamento de Escolas de Valdevez e a Associação de Pais e a empresa fornecedora dos serviços de refeições, a introdução de produtos locais como a carne da cachena nos refeitórios escolares. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 29 de dezembro, findo. Não participou

na votação a Vereadora Isabel Carvalho Araújo, por não ter participado na referida reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 12 do corrente mês de janeiro, que eram de **443,544,41 euros** de operações orçamentais, e de **1.548.454,89 euros** de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 367/2020 - CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - 4ª LISTA DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES:

- **Dos Serviços** a informarem que, em resposta aos pedidos de esclarecimentos suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada de “PO 367/2020 - Consolidação estrutural do Parque Empresarial de Paçô”, vem o autor do projeto apresentar os seguintes elementos: -----

- Esclarecimentos: -----
- Mapa de quantidades retificado; -----
- Peças desenhadas adicionais: -----
- Desenho n.º PEPaçô_A_Viárias_2020_F-03_Viárias_Planta Implant_V2: Rede Viária - Proposta - Implantação -----
- Desenho n.º PEPaçô_A_Viárias_2020_F-04_Viárias_Perf_Transv_V2: Rede Viária - Perfis Transversais -----
- Desenho n.º PEPaçô_A_Viárias_2020_F-08_SINALIZ_V2: Rede Viária - Pormenor Sinalização -----
- Desenho n.º PEPaçô_A_Viárias_2020_F-09_Planta de Sinalização_V1: Rede Viária - Planta de Sinalização -----
- Desenho n.º PEPaçô_B_V2_Viárias-03_SinalizEC_V2: Rede Viária - Pormenor Sinalização -----
- Desenho n.º PEPaçô_B_Hidro_Porm_V2-PE 04_AP Porm: Drenagem de Águas Pluviais - Pormenores Caixas de visita, caixa de ramal, sumidouro, valas e dreno -----
- Desenho n.º PEPaçô_B_Hidro_Porm_V2-PE P05_AA_Porm (2): Abastecimento de Água - Reservatório e central hidropressora -----
- Desenho n.º PEPaçô_C_V2_Viárias-03_SinalizRV: Rede Viária - Pormenor Sinalização -----

- Peças escritas adicionais: -----
 - Dimensionamento muro de gabiões 4m -----
 - Dimensionamento muro de gabiões 5m -----
- Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte: -----
- As retificações ao mapa de quantidades propostas pelo autor do projeto não implicam acréscimo à despesa já autorizada, uma vez que se mantém o valor da estimativa orçamental. -----

- Os pormenores construtivos, assim como os demais esclarecimentos prestados são fundamentais para a boa execução da empreitada. -----

Pelo exposto, sugerem o seguinte: -----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas e escritas, para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto. -----

- A Chefe de Divisão submete a presente informação técnica para efeitos de ratificação, isto é: -----

- Acolhimento de erros e omissões, nos termos do Art. 61º do CCP; -----

- Divulgação aos interessados de esclarecimentos adicionais; -----
- Aprovação de peças desenhadas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 372/2021 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 11) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO (ÁLVORA E LOUREDA, GONDORIZ, MIRANDA, SOAJÓ E VALE): - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PO 372/2020 - Reabilitação, Construção e Beneficiação de Vias Municipais (Bloco 11) - Obras de Alargamento e Pavimentação (Álvora e Loureda, Gondoriz, Miranda, Soajo e Vale) -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 325.000,00 € -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 270 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PO 376/2021 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA NUNES DE AZEVEDO: - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

A presente empreitada tem como objetivo a reabilitação da Rua Nunes de Azevedo, tanto ao nível de pavimentos, como de infraestruturas urbanas. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 376/2021 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA NUNES DE AZEVEDO -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 135.000,00 euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 90 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: -----

O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela prossecução do princípio da concorrência. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - MEMBROS DO JÚRI: -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo

290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng^a Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PO 377/2021 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA DR. GERMANO AMORIM: Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

A presente empreitada tem como objetivo a reabilitação da Rua Dr. Germano Amorim, tanto ao nível de pavimentos, como de infraestruturas urbanas. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 371/2021 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA DR. GERMANO AMORIM -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 149.900,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 180 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: -----

O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela prossecução do princípio da concorrência. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI: -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal. -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “PO 353 / 2020 – PAVILHÃO MUNICIPAL – SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIAS E EXECUÇÃO DE PINTURAS”: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica Lda., adjudicatária da empreitada “PO 353/2020 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ - REABILITAÇÃO DE REVESTIMENTOS INTERIORES E CAIXILHARIAS DO PAVILHÃO DESPORTIVO”, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra até dia 28 de fevereiro de 2021. -----

Suporta o seu pedido na dificuldade de aquisição de materiais e em encontrar mão-de-obra qualificada dada a sua escassez. -----

O atraso verificado deve-se essencialmente às questões relativas ao planeamento da empreitada, da responsabilidade do adjudicatário. -----

Pelo exposto, sugere-se que a prorrogação seja atendida por 80 dias, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor. -----

Assim, a calendarização da obra passará a ser: -----

- Data da consignação da empreitada: 26/10/2020; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 10/12/2020; -----

- Fim do prazo com a prorrogação: 28/02/2021. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “PO 352 / 2020 – EXECUÇÃO DE CAIXILHARIAS E ESTORES DO BLOCO 4 DA EB 2,3 / S”: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica Lda., adjudicatária da empreitada acima referida, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra até dia 31 de março de 2021. -----

Suporta o seu pedido na dificuldade de aquisição de materiais e em encontrar mão-de-obra qualificada dada a sua escassez. -----

O atraso verificado deve-se essencialmente às questões relativas ao planeamento da empreitada, da responsabilidade do adjudicatário. -----

Pelo exposto, sugere-se que a prorrogação seja atendida por 83 dias, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor. -----

Assim, a calendarização da obra passará a ser: -----

- Data da consignação da empreitada: 23/10/2020; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 23/11/2020; -----

- Fim do prazo com a prorrogação: 31/03/2021. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão

de preços em relação ao prazo acrescido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 297/2019 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PADROSO (ZONA ALTA): - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Terra & Pedra - Terraplanagens, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 345/2020 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E REDIMENSIONAMENTO DE CALDEIRAS/ESPAÇO VERDE - FASE II: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Oliveiros Grupo, Lda., pelo valor de 12.144,95 euros, e prazo de execução de 30 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 349/2020 REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO A ABRIGO DE MONTANHA: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando que o procedimento concursal acima referenciado não obteve qualquer proposta, solicita que o mesmo seja encerrado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, não haver lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado revogar a decisão de contratar nos termos do nº1 do artigo 80º do mesmo Código. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – IMÓVEL DEGRADADO NA RUA CERQUEIRA GOMES: - Dos Serviços a informarem que Maria Aida de Carvalho Almeida Faria enviou uma exposição sobre a ruína de um edifício em avançado estado de degradação e possível queda eminente, sito na Rua Cerqueira Gomes, nesta vila e concelho, contíguo à casa com o nº 38, da qual é proprietária, naquela rua. -----

Os Serviços de Fiscalização confirmam com fotografias que o mencionado prédio, encontra-se em estado avançado de degradação, entendendo haver a necessidade de uma vistoria técnica para prédios em estado de degradação, levada a cabo pelos Serviços Técnicos desta Câmara. -----

Mais informam que o prédio é pertencente a herdeiros de Fonseca & Filhos, Lda., cuja representante é a senhora Dalila Neto Rodrigues Fonseca Gonçalves, com morada na Avenida 31 de Janeiro, nº 122, em S. Vítor, 4710-452 Braga, ou em visita ao nosso concelho, no lugar de Reguengo de Baixo, na freguesia de Jolda (S. Paio). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, deverá a Câmara Municipal determinar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, a realização de uma vistoria ao local, por forma a serem ordenados os trabalhos necessários a garantir a segurança de pessoas e bens. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, a realização de uma vistoria ao local, de acordo com a informação dos Serviços, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os peritos. -----

Mais foi deliberado notificar a proprietária do imóvel da realização da

diligência, bem como da faculdade de indicar perito. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguinte pedidos respeitantes a: ---

PROCESSO Nº 2/2011 – DESTAQUE: - **De Maria Isabel Ferreira Galvão e outra**, residente no lugar de Devesa - Mei, na união de freguesias de Eiras e Mei, neste concelho, a solicitar emissão de certidão de correção do destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Devesa - Mei, da união de freguesias de Eiras e Mei, aprovado anteriormente na reunião de Câmara de 29.03.2011. -----

Os Serviços informam que os elementos anexados ao processo reportam-se a alteração da configuração geométrica do prédio objeto de uma operação de destaque já autorizada. -----

Dado que se mantém as áreas da parcela destacada e da parcela sobranse mantém-se também as condições urbanísticas anteriores bem como o parecer técnico emitido por aqueles serviços em 14.03.2011. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que a Câmara Municipal poderá deferir o pedido de alteração da operação de destaque. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 11/2020 – DESTAQUE: - **De Emília Pires Gomes e outros**, residente no lugar de Lages, na freguesia de Soajo, neste concelho, a solicitar emissão de certidão para o destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Costa Velha, da freguesia de Soajo. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 21/2020 – DESTAQUE: - **De Maria de Lourdes Fernandes Dias**, residente na Rua da Fonte do Rei, da união de freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), neste concelho, a solicitar emissão de certidão para o destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua da Fonte do Rei, da união de freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

 - O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

 **PROCESSO Nº 25/2020 – DESTAQUE:** - De Júlio Pereira Rodrigues, residente na Rua de Paúl, da união de freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), neste concelho, a solicitar emissão de certidão para o destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Arco, da freguesia de Cendufe. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 26/2020 – DESTAQUE: - De Carlos Amorim de Barros, residente em Caminho da Senra, da união de freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), neste concelho, a solicitar emissão de certidão para o destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Felgueiras, da união de freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 281/1999 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Construções Val-do-Vez, Lda., a solicitar aprovação do projeto de alterações ao loteamento, sito no lugar de Carreira, da união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, e uma vez que foi observado o disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, na sua atual redação, não tendo ocorrido qualquer oposição dos titulares dos lotes constantes no alvará, considera que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar as alterações ao projeto de loteamento, nos termos do disposto art.º 23.º do referido Decreto-Lei. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 6/2005 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Efimóveis Imobiliária, S.A., com sede na Avenida da Boavista, Porto, a solicitar a liberação da caução prestada no âmbito da operação de urbanização “Encosta da Giela”, sita em Secas - Giela, neste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o auto da vistoria realizada às obras de urbanização, da operação de loteamento a que se refere o alvará n.º 5/2006, realizada no âmbito do pedido de receção definitiva das obras de urbanização, apresentado pelo promotor da operação, em que a Comissão de Vistoria concluiu que referidas obras se encontram em condições de ser rececionadas, bem como o facto de ter já decorrido o prazo de 5 anos de garantia das referidas obras, contados a partir da data da receção provisória das obras (deliberação camarária - reunião de 2014.01.13), entendo que estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 87.º e n.º 5 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação do remanescente da caução inicialmente apresentada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação do remanescente da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 350/1973 – OBRAS E EDIFICAÇÃO: - De Feliciano Fernandes e outra, residente no lugar de Aspra, da freguesia de Sabadim, neste concelho, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de alteração/ampliação, sita no lugar de Aspra, da freguesia de Sabadim. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos e a fundamentação apresentada pela técnica autora do projeto de arquitetura, entende que a Câmara Municipal poderá, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 53.º do Regulamento do PDM, dispensar do dimensionamento dos dois lugares de estacionamento e aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa do dimensionamento dos lugares de estacionamento, bem como aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 8/2020 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Manuel Gonçalves Pereira, residente no lugar de Montinho, da união de freguesias de Souto e Tabacô, neste concelho, a solicitar certificação para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito no lugar de Fontão Covo - Guilhadeses, na união de freguesias Guilhadeses e Santar, a que corresponde o processo de edificação nº 84/2020, aprovado, mas ainda não licenciado. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, e tendo o projeto de arquitetura da edificação, merecido a aprovação por despacho do senhor. Vereador do Pelouro, datado de 26 de outubro de 2020, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no

Yc
n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Amf
PROCESSO Nº 9/2020 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Manuel Gonçalves Pereira, residente no lugar de Montinho, da união de freguesias de Souto e Tabaco, neste concelho, a solicitar certificação para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito no lugar de Fontão Covo - Guilhadeses, na união de freguesias Guilhadeses e Santar, a que corresponde o processo de edificação nº 92/2019, licenciado pelo alvará nº 40/2020. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 114/2018 – LICENC. OBRAS EDIFICAÇÃO: - De J. S.-Gomes, Lda., a solicitar averbamento do alvará, correspondente ao processo da operação urbanística sita no Gaveto da Rua de S. Bento e Rua da Cepa, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, nesta vila e concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que no âmbito da presente operação urbanística, foi celebrado um contrato de urbanização, entende que o pedido de averbamento do alvará de licenciamento de obras e respetivo contrato de urbanização pode ser deferido. -----

Em anexo remetem documentação necessária para que os Serviços Municipais com competência na matéria, procedam ao aditamento necessário ao referido contrato de urbanização, GSE 73/2021. -----

- A Câmara deliberou, deferir o presente pedido de averbamento de acordo com a informação. -----

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL RESPEITANTE AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA 1ª FASE DA OBRA DE “REABILITAÇÃO DE ESPAÇO URBANO – GAVETO S. BENTO E RUA DA CEPa (EN 303)”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE COMERCIAL J.S. GOMES, LDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem minuta do contrato de cessão da posição contratual relativa ao contrato de urbanização celebrado entre o Município e a firma J.S.Gomes, Lda, em 14-10-2019, para a execução dos trabalhos da 1ª Fase da obra de “Reabilitação de Espaço Urbano – Gaveto S. Bento e Rua da Cepa (EN 303)”, para pagamento em espécie da compensação devida no âmbito da referida operação urbanística promovida por aquela empresa, no âmbito do processo de licenciamento LE-EDI 114/2018, na qual se prevê a cessão a favor da firma Altura Pracista, Lda, de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual requerida, bem como aprovar a minuta do contrato, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 625/2020 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DAS TECNOLOGIAS WIREMAZE CITIFY PLATAFORM DOS SITES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **Wire Maze – Sistemas de Informação, S.A.**, pelo valor de € 38.985,00 euros, mais IVA, e o prazo de 3 anos. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 622/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PISCINA MUNICIPAL INTERIOR E ÉPOCA BALNEAR: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **Safety Perspective, Unipessoal, Lda.**, pelo valor de € 44.300,00 euros, mais IVA, e o prazo de 365 dias. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 626/2020 - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS DE SOM E LUZ PROFISSIONAL PARA EVENTOS DO SERVIÇO DE CULTURA - ANO 2021: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente **AUTO STAGE, Lda.**, pelo valor de € 54.600,00 euros, mais IVA, e o prazo de 365 dias. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 365/2020 – ADAPTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EDIFÍCIO OFICIAL – UNIDADES 5 E 6: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do Júri elaborado no âmbito do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação da empreitada ao concorrente **Oliveiros Grupo, Lda.**, pelo valor de 83.985,85 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em

 epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

 **PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO EM ARCOS DE VALDEVEZ:** - Pela Presidência foi apresentado um projeto de Regulamento que tem por objeto a criação do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez, destinado a apoiar a promoção do emprego e empreendedorismo de micro e pequenas empresas do concelho de Arcos de Valdevez. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO JOVEM: - Dos Serviços a remeterem uma proposta de alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem, para efeitos de apreciação e decisão da Câmara Municipal. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1 - Desencadear o procedimento de elaboração da alteração ao referido Regulamento e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

2 - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento de elaboração da alteração ao regulamento no sítio institucional do Município, para que os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o façam e para a apresentação de contributos para a alteração do regulamento; -----

3 - Delegar a direção do procedimento de elaboração da alteração ao Regulamento, nos termos do previsto no artigo 55.º, n.ºs 2 e 4 do CPA. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 349/2020 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ABRIGO DE MONTANHA: - Dos Serviços a informarem que relativamente ao procedimento acima referido, não foram apresentadas quaisquer propostas. -----

O Chefe de Divisão solicita a reabertura do procedimento concursal supramencionado com um preço base superior a 10.000 euros, face ao anterior que ficou deserto e para o qual já solicitou o seu encerramento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL -
PLATAFORMA DA MEMÓRIA ARCUENSE: ESPAÇO VALDEVEZ-
CONTEÚDOS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, INTERPRETATIVOS E
MUSEOGRAFIA:** - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o fornecimento de serviços para o Espaço Valdevez, ao nível dos conteúdos, equipamentos tecnológicos, interpretativos e museografia. -----

Neste sentido informam que: -----

a) Existe Necessidade de assegurar o fornecimento de serviços para o Espaço Valdevez, ao nível dos conteúdos, equipamentos tecnológicos e interpretativos, bem como museológicos e museográficos, incidindo para musealização cinco salas de exposição e interpretação que deverão versar sobre a Pré-História, a Proto-História, a Romanização, da Alta Idade Média ao século XVI, as Guerras da Restauração e as Invasões Francesas e a instauração da República, havendo ainda lugar a exposição biográfica relativa a Félix Alves Pereira. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONCURSO PÚBLICO, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto exceder 75.000 euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 210.000,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 200 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para 2021. -----

f) O Critério de Adjudicação seja a Valia técnica e científica da proposta (70%), Preço (20%) e Prazo (10%). -----

g) Propõem-se ainda a não adjudicação por lotes, fundamentada por imperativos técnicos ou funcionais, uma vez que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 46º-A do CCP republicado a 31 de agosto de 2017. -----

Assim e face do exposto, propõem: -----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo; -----

2. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, como presidente, Maria Isabel Pereira Dantas e Manuel Gaspar Soares Cerqueira como restantes membros efetivos. Como suplentes, Carlos Alberto Machado e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ANO 2021 - EQUIPAMENTOS INTERPRETATIVOS E DIDÁTICOS: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o recrutamento e a seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural. -----

Neste sentido informam que: -----

a) Existe necessidade de assegurar 6 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para dinamização e apoio a Equipamentos municipais de cariz interpretativo e didático; o trabalho será desenvolvido entre 1 de fevereiro e 31 de dezembro de 2021. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por Concurso Público; ----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 95.100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 335 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto: -----

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a realização de uma Carta Arqueológica do Concelho de Arcos de Valdevez. -----

Neste sentido informam que: -----

a) Existe necessidade de realizar uma prestação de serviços relativa à materialização de uma Carta Arqueológica do Concelho, tomando como base as novas tecnologias de varrimento digital aéreo LIDAR e a verificação de Sítios arqueológicos no local, com a respetiva avaliação e consulta bibliográfica geral e institucional, prevendo necessidades atuais e futuras de proteção do Património Arqueológico e Ordenamento do Território municipal. -----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos. -----

b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 19.890,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 180 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto: -----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades: -

- Albemut Lda.; -----

- ERA Arqueologia Lda.; -----

- João Fonte Arqueólogo. -----

2. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO DE APOIO ESCOLAR: - Dos Serviços a informarem que Maria das Dores Dias Cunha Fernandes vem solicitar a

reavaliação do escalão 2 atribuído a sua neta Letícia Alves, estando esta criança à responsabilidade da avó, entregue pelo tribunal. -----

A Letícia tem uma irmã a frequentar o 2º ano do 1º ciclo, e o Agrupamento de Escolas atribui-lhe o 1º escalão. -----

A Responsável pelo Serviço de Educação informa que a requerente vem solicitar a atribuição do 1º escalão à sua neta, que frequenta o JI de Vila Fonche, alegando ter muitas dificuldades em pagar a mensalidade. -----

Face ao exposto e considerando, -----

- que a requerente reside na habitação social de Vila Fonche, sendo o seu agregado composto pela mãe, já muito idosa, um filho maior de idade portador de deficiência e as duas netas, que lhe foram confiadas judicialmente; -----

- que a família reside das pensões de reforma e invalidez dos três elementos adultos, cujo valor mensal é de 985,00 euros; -----

- que o rendimento mensal per capita deste agregado é de cerca de 200,00 euros, sendo inferior ao valor dom IAS em vigor; -----

- que o Agrupamento de Escolas de Valdevez atribuiu o primeiro escalão à outra neta, que frequenta o 2º ano; -----

Propõe a atribuição do 1º escalão, conforme solicitado pela requerente. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PEDIDO DE REALOJAMENTO (RESIDÊNCIA PARTILHADA) - PROCESSO 31/2021: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Venho colocar à consideração de V. Exa. proposta de realojamento, relativa ao processo de Ação Social nº 31/2021; -----

2. Trata-se de uma indivíduo que reside há cerca de 3 anos na pensão Libânia, dado não ter condições financeiras para arrendar uma casa; -----

3. Faz hemodiálise, três dias por semana e é acompanhado pelo serviço de Atendimento e Acompanhamento Social em termos económicos e alimentares; -----

4. Vive exclusivamente da sua pensão no valor de cerca de 250,00 euros mensais; -----

5. Face ao exposto e considerando que se encontra numa situação de grande vulnerabilidade social, enquadrando-se no regime excecional de realojamento previsto no art.º 14º da referida Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada em anexo à Lei 32/2106 de 24 de agosto; -----

6. Propõe-se -----

a) o seu realojamento numa residência partilhada, sita no Gaveto da Rua Soares Pereira e Rua do Lira, nº 162, 2º Dtº, 4970 - Salvador AVV; -----

b) que a renda a pagar, calculada em função do seu rendimento mensal corrigido, seja de 9,37 euros (nove euros e trinta e sete cêntimos) mensais. -----

c) que ao valor mensal da renda irá acrescer a percentagem das despesas de água, luz e gás que vierem a ser faturadas mensalmente para a referida residência. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PEDIDO DE REALOJAMENTO (RESIDENCIA PARTILHADA) - PROCESSO 77/2020: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Venho colocar à consideração de V. Exa. proposta de realojamento, relativa ao processo de Ação Social nº 77/2020; -----

2. Trata-se de um individuo só que, atualmente, por razões de ordem económica, social e profissional está alojado numa pensão, sendo apoiado pelo Município e pelos serviços da Segurança Social a nível financeiro e de orientação; -----

3. Face ao exposto e considerando que enquadrando-se numa situação de grande vulnerabilidade social, enquadrada no regime excecional de realojamento previsto no art.º 14º da referida Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada em anexo à Lei 32/2106 de 24 de agosto; -----

4. Propõe-se: -----

a) o seu realojamento numa residência partilhada, sita no Gaveto da Rua Soares Pereira e Rua do Lira, nº 162, 2º Dtº, 4970 - Salvador AVV: -----

b) que a renda a pagar, calculada em função do seu rendimento mensal corrigido, seja de 46,19€ (quarenta e seis euros e dezanove centimos) mensais. -----

c) que ao valor mensal da renda irá acrescer a percentagem das despesas de água, luz e gás que vierem a ser faturadas, mensalmente, para a referida residência. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PEDIDO DE REALOJAMENTO (RESIDENCIA PARTILHADA) - PROCESSO 78/2020: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Venho colocar à consideração de V. Exa. proposta de realojamento, relativa ao processo de Ação Social nº 78/2020; -----

2. Trata-se de um individuo que regressou da Venezuela há cerca de um mês, País onde se encontrava em situação de sem abrigo; -----

3. Neste momento está alojado na Pensão D. António, efetuando as refeições na cantina social da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; -----

4. É beneficiário de Rendimento Social de Inserção, auferindo uma mensalidade no valor de 189,00 euros; -----

5. Face ao exposto e considerando que se encontra numa situação de grande vulnerabilidade social, enquadrando-se no regime excecional de realojamento previsto no art.º 14º da referida Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada em anexo à Lei 32/2106 de 24 de agosto; -----

6. Propõe-se -----

a) o seu realojamento numa residência partilhada, sita no Gaveto da Rua Soares Pereira e Rua do Lira, nº 162, 2º Dtº, 4970 - Salvador AVV: -----

b) que a renda a pagar, calculada em função do seu rendimento mensal corrigido, seja de 5,49 euros (cinco euros e quarenta e nove centimos) mensais. -----

c) que ao valor mensal da renda irá acrescer a percentagem das despesas de água, luz e gás que vierem a ser faturadas mensalmente para a referida residência. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PEDIDO DE APOIO ECONOMICO - PROCESSO 94/2020: - Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

1. Venho colocar à consideração de V. Exa. proposta de apoio económico, relativa ao processo de Ação Social nº 79/2020 -----

2. Trata-se de um agregado, constituído por marido, esposa e dois filhos menores; -----

3. Os únicos rendimentos que auferem são provenientes do trabalho do casal, um que exerce a sua atividade como operário fabril e, o outro, como prestador de serviços

de apoio a idosos e crianças; -----

4. Acresce que o marido tem uma doença crónica (Lúpus) que o obriga a deslocações constantes ao Hospital onde está a ser acompanhado e lhe causa um decréscimo dos rendimentos em virtude das suas ausências e dos gastos acrescidos com deslocações; -----

5. O casal, que sempre viveu com os pais da requerente, decidiu investir na reconstrução de uma pequena habitação, para aí puderem viver com um pouco mais de conforto e salubridade, situação que esgotou todas as economias que tinham disponíveis e que os deixou com alguma dificuldade em suportar alguns gastos, motivo pelo qual vieram solicitar apoio ao Município, sobretudo para efetuar a ligação à rede elétrica; ----

6. Face ao exposto e considerando: -----

a) que o agregado se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do IAS em vigor; -----

b) que apresentaram toda a documentação que lhes foi solicitada para análise da sua situação de carência; -----

c) que conforme foi possível evidenciar através de contactos com os Técnicos da Segurança Social, o agregado, efetivamente, não apresenta uma situação financeira folgada e têm desenvolvido grandes esforços para garantir todas as necessidades básicas, incluindo as condições de conforto e salubridade da habitação; -----

7. Propõe-se, -----

- Que lhe seja atribuída uma verba no valor de 913,00 euros, para fazer face às despesas com a ligação à rede elétrica. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto na informação dos Serviços.** -----

DIVIDA DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL E REAVALIAÇÃO DO VALOR DA RENDA - PROCESSO HS/03/C: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte: -----

1. Por deliberação de Câmara de 22 de novembro de 2019, a inquilina de habitação social com o processo HS/03/C, foi notificada, a 24/02/2020, da cessação do arrendamento e execução do despejo do imóvel. -----

2. Decorridos todos os prazos legais, sem que a arrendatária procedesse à entrega voluntária do fogo, foram estes serviços efetuar uma visita domiciliária, na expectativa de estabelecer contacto com a mesma e avaliar a sua situação socio-económica, por forma a decidir a sequência a dar ao processo de despejo. -----

3. Das informações prestadas a inquilina alega: -----

- que exerce a sua atividade como ajudante de lar, auferindo o salário mínimo nacional, conforme documentos comprovativos que entregou; -----

- que não tem outro local para morar e que já tem procurado outra casa no mercado de arrendamento, contudo, o valor das rendas que são praticadas não é compatível com os seus rendimentos, motivo pelo qual ainda não deixou a casa onde se encontra; -----

- que reconhece a sua dívida para com o Município, de rendas vencidas e não pagas, no valor de 292,91 euros (duzentos e noventa e dois euros e noventa e um centimos), a qual, pretendia saldar, se lhe dessem mais uma oportunidade, sendo que para isso iria solicitar o apoio dos filhos; -----

4. Face ao exposto e considerando: -----

- que embora não se consiga obter informação sobre os motivos que levaram a

inquilina a não efetuar o pagamento das rendas, verificou-se, pela análise da documentação entregue nos serviços, que os rendimentos auferidos pelo agregado são manifestamente suficientes para que não se verificassem quaisquer dívidas, dado que os dois elementos auferem rendimentos, cujo valor mensal totaliza cerca de 1350€; -----

- que apesar de já terem sido dadas diversas oportunidades à inquilina para que regularizasse a sua situação, o que é certo é que, durante a conversa mantida com a mesma, no momento da visita domiciliária, foi evidente a sua intenção de regularizar a situação, tendo mesmo referido que iria pedir o apoio dos filhos, nomeadamente daquele que com ela reside e que tem a obrigação de também colaborar na resolução do problema habitacional; -----

- que a habitação apresenta características de grande simplicidade e modéstia, não sendo visíveis sinais de riqueza ou consumos extravagantes, o que pode revelar uma situação de crise financeira; -----

- 5. Propõe-se -----

a) que lhe seja dada mais uma oportunidade, através de acordo escrito celebrado entre as duas partes, para o pagamento da dívida em atraso, em prestações mensais, sendo a primeira prestação paga até ao dia 20 de janeiro no valor de 102,91 euros e, os restantes 190,00 euros serão fracionados em 12 prestações mensais, sendo que a primeira é de 15,87 euros e as restantes de 15,83 euros. -----

b) que conste do referido acordo que, esta será a última oportunidade de pagamento e que, no caso de não pagar um valor vencido, sem que apresente justificação escrita para o efeito e aceite pelo Município, será concretizado o despejo; ---

c) que o valor atualizado da renda, calculado em função do rendimento mensal corrigido do seu agregado familiar seja de 200,00 euros, sendo devida no segundo mês subsequente ao da data da receção da comunicação do novo valor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

EXPEDIENTE: - **Do Moto Clube de Arcos de Valdevez**, a solicitar apoio financeiro para a participação de 4 pilotos arcuenses nos campeonatos nacionais e internacionais de Enduro, Hard Enduro e Motocross. -----

O Serviço de Desporto informa que Câmara Municipal, por deliberação de 01.03.2019, concedeu um apoio financeiro ao Moto Clube de Arcos de Valdevez, para desenvolvimento da atividade de quatro pilotos, no valor de 4.500,00 euros. Mais informa, que o apoio solicitado este ano é para distribuir pelos mesmos pilotos "João Paulo Campos, Carlos Moreira, José Dias e Filipe Gonçalves". Durante o ano de 2021, pretendem que todos participem nas provas dos diferentes Campeonatos, designadamente, João Paulo Campos e Carlos Moreira no Campeonato Nacionais de Enduro, e Motocross, José Dias e Filipe Gonçalves no Troféu Luso Galaico e Campeonato Galego de Enduro e está prevista a participação de Filipe Gonçalves nas míticas provas de Hard Enduro, como por exemplo a "Extreme Lagares". Estas provas disputar-se-ão em território Nacional e na Galiza, o que acarreta aos pilotos despesas avultadas nas deslocações, mecânica, refeições, entre outras. -----

A Vereadora do Pelouro, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 4.500,00 euros, de igual forma ao ano passado. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.500,00 euros.** -----

 - **Da Coordenadora Concelhia do Peditório Concelhio/2020 da Liga Portuguesa Contra o Cancro**, a apresentar o relatório final, descriminando os valores recolhidos por freguesia/CNE, com o valor total de 6.119,70 euros, que foi depositado na conta da Caixa Geral de Depósitos, da Liga Portuguesa Contra o Cancro da Zona Norte.-----

- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

 - **Do Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, José Júlio da Cunha Amorim Pinto**, no termo da sua comissão de serviço, a manifestar o seu profundo agradecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Dr. João Manuel Esteves, pela disponibilidade e colaboração que sempre manifestou na resolução de problemas e constrangimentos, designadamente ao nível da manutenção e reabilitação do edifício do Tribunal e espaço envolvente, que foram surgindo e dificultando o eficaz funcionamento do sistema de justiça, realçando e enaltecendo a pessoal preocupação que sempre revelou pelas consequências que a reforma da organização judiciária aportaram para o município que superiormente dirige, concretamente as decorrentes da criação das valências jurisdicionais ora em vigor no Juízo Local Especializado de Competência Cível e Criminal de Arcos de Valdevez. ----

Agradece, pois, a prontidão e abertura que sempre demonstrou no relacionamento institucional entre o órgão autárquico a que preside e aquele Tribunal. --

- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE ISENÇÃO

DO IMI: - **De Marco Ivo Moniz Esteves**, a apresentar pedido de isenção do IMI referente ao imóvel sito na Zona Industrial de Paçô, Lote 27, neste concelho. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1 - O requerente Marco Ivo Moniz Esteves, apresentou um pedido de isenção do IMI, utilizando para o efeito um modelo de requerimento de benefícios fiscais no âmbito de reabilitação de imóvel localizado na ARU. Uma vez que se trata do pedido de isenção do IMI relativo a imóvel destinado a serviços, construído de raiz, localizado no parque empresarial de Paçô, área não inserida em ARU, foi solicitado que procedesse ao enquadramento do pedido, apresentando o requerente um novo requerimento de pedido de certidão, ao abrigo do artigo 45º do Estatutos dos Benefícios Fiscais, de isenção de IMI pelo período de 2 anos (Entrada externa nº 1029/2020, de 16 de março). -----

O invocado artigo 45º do mesmo EBF refere-se a isenção de prédios urbanos objeto de reabilitação, o que não se aplica à situação do requerente. -----

2 - O artigo 69º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece no seu nº 1 são isentas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de imóveis situados nas áreas de localização empresarial, efetuadas pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que nelas se instalem. -----

Por seu lado o nº2 desse mesmo artigo 69º refere que são isentos de imposto municipal sobre imóveis, pelo período de 10 anos, os prédios situados nas áreas de localização empresarial, adquiridos ou construídos pelas respetivas sociedades gestoras e pelas empresas que neles se instalem. -----

3 – O regime jurídico de instalação e exploração das áreas de localização empresarial, bem como os princípios gerais relativos à sua gestão encontrava-se previsto no Decreto-Lei nº 72/2009, de 31 de março, que no seu artigo nº 1 alínea a) definia Área de localização empresarial» (ALE) como a zona territorialmente delimitada, afeta à instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços, administrada por uma

sociedade gestora. -----

Este diploma legal foi revogado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, que cria o Sistema de Industria Responsável, que na alínea dd) do artigo 2º do seu Anexo define «Zona empresarial responsável ou ZER», como a zona territorialmente delimitada, afeta à instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços, administrada por uma entidade gestora. -----

4 – O Parque Empresarial de Paçô, onde se situa o imóvel adquirido pelo requerente, não se encontra localizado em Área de localização empresarial ou Zona empresarial responsável, administrada por uma entidade gestora, nos termos definidos na legislação atrás referida, mas sim numa Zona Industrial promovida pelo Município, e que não tem aquelas características, nem se lhe aplica aquele regime jurídico. -----

5 – Por seu lado, o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, que aprova o regime financeiro das autarquias locais, estabelece o regime das isenções e benefícios fiscais de âmbito municipal. No nº 2 desse artigo refere-se que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. De acordo com o nº 9 desse mesmo artigo 16º, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº 2. -----

De referir neste âmbito que o Município não tem aprovado qualquer regulamento que preveja um regime de incentivos fiscais ao investimento, pelo que as referidas disposições legais são inaplicáveis ao presente pedido. -----

6 – O requerente vem, por requerimento apresentado em 29 de dezembro, findo, registado sob a entrada externa GSE nº 12658/2020, de 30 de dezembro, requerer a emissão de certidão para efeitos de IMI, anexando excerto de um jornal local onde se baseou para procurar mais informação acerca da isenção. -----

7 – Assim, apreciando o pedido formulado e o regime aplicável verifica-se que: -

a) O Imóvel edificado no lote 27 do PE de Paçô, não se encontra abrangido por área de reabilitação urbana legalmente aprovada pela Câmara Municipal, pelo que não pode ser abrangido pelo benefício fiscal no âmbito da ARU, além de que se trata de edificação nova não sujeita a regras de reabilitação urbana; -----

b) Também não pode ser abrangido pelo artigo 69º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, uma vez que o imóvel não se situa em zona empresarial responsável, administrada por entidade gestora, sujeita ao regime jurídico aplicável acima referido; --

c) Por outro lado a Câmara Municipal não tem qualquer previsão regulamentar que lhe permita reconhecer benefícios fiscais de âmbito municipal, em sede de IMI, nos termos da referida Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; -----

d) A apresentação do pedido de reconhecimento de isenção poderá dever-se a informação inexata obtida pelo requerente quanto ao âmbito dos benefícios fiscais municipais em vigor, e que não abrangem imóveis localizados nos parques empresariais localizados no concelho. -----

8 - No que respeita a eventual deferimento tácito do pedido, invocado pelo requerente, deve referir-se que, nos termos do disposto no artigo 130º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, a formação de deferimento tácito tem de estar expressamente prevista em lei ou regulamento, sendo certo que, no presente caso, não existe tal lei a prever a formação de deferimento tácito, por falta de resposta da

Câmara Municipal ao pedido formulado. -----

Desta forma, e em conclusão, sou da opinião de que não existe fundamento legal que permita à Câmara Municipal reconhecer o benefício fiscal requerido em sede de IMI, pelo que o pedido deverá ser indeferido, promovendo-se a audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

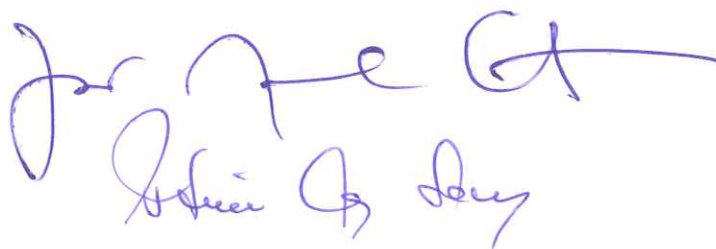
- Apreciado o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão: -----

“Indeferir o pedido de acordo com a informação dos Serviços de que o mesmo não tem enquadramento legal que permita o reconhecimento do benefício requerido. -----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121º do Código do procedimento Administrativo, concedendo, para o efeito, um prazo de 10 dias úteis. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Faustino Gomes Soares', is written over a horizontal line.